



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 911, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Reestrutura os valores dos cargos comissionados que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reestruturados os atuais valores da remuneração dos cargos comissionados e da função gratificada, integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal nos termos da lei, cujos valores passam a ser os constantes do Anexo desta Lei.

Art.2º - A Função Gratificada de Secretário Tesoureiro instituída de acordo com a Lei nº 494 de 28 de março de 1988 no percentual de 20% (vinte por cento), fica elevada para 25% (vinte e cinco por cento)

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogada a Lei nº 885, de 23 de abril de 2007 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 16 de dezembro de 2008.

  
José Sally de Araújo  
Prefeito Municipal

## ANEXO

(Art. 1º da Lei nº 911 de 16/12/2008)

| Cargo ou Símbolo                  | Vencimento (RS) | Representação (RS) | Total da Remuneração (RS) |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------|
| Coordenador de Serviços Jurídicos | 684,00          | 342,00             | 1.026,00                  |
| Assessor                          | 684,00          | 342,00             | 1.026,00                  |
| Controlador                       | 684,00          | 342,00             | 1.026,00                  |
| Coordenador de Telecentro         | 560,00          | 280,00             | 840,00                    |

